



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 013/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO SUL E SUDESTE DO PARÁ E A EMPRESA  
COMPWIRE INFORMATICA S/A

Ref. Processo 23479.002129/2014-45

Adesão a Ata de Registros de Preço proveniente do Pregão (SRP) 04/2014 – UASG 154419

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pela Portaria do MEC nº 569 de 28 de junho de 2013, portador do CPF nº. 185 819 432 – 68, e CI nº. 1523205, e a empresa **COMPWIRE INFORMÁTICA S/A**, sediada na Rua Comendador Roseira, 352, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-210, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.181.242/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI**, residente e domiciliado na Rua Roberto Simonsen, 34 Bairro Guabirota, CEP: 81.510-140, Cidade Curitiba Estado do Paraná, portador do CPF nº 875.680.809-78, e da CI nº 5.047.180-2/SSP-PR celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de **Solução de Armazenamento de dados, incluindo o fornecimento de Equipamentos/Materiais, a Instalação e Garantia ON SITE de 60 meses**, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas descritas na proposta e no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2014 e seus anexos, que é parte integrante e complementar deste Contrato, bem como no processo nº 23479.002129/2014-45.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço ordinário.

*[Assinatura]*  
**RECURADORIA**  
SPA

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

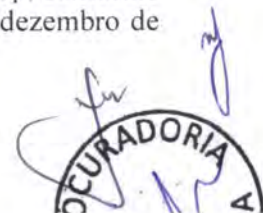
- 3.1 Para o fornecimento dos equipamentos, o prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado da data da sua assinatura.
- 3.2 Para a prestação dos serviços de garantia *on site*, o prazo de validade é de 60 (sessenta) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 Os serviços serão executados pelo valor total apresentado na proposta da CONTRATADA, ou seja, R\$ 575.593,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais).
  - 4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
  - 4.1.2 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.
- 4.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato (parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de trinta dias ou até cinco dias úteis, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
  - 5.1.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.2 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.
- 5.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

  
A circular stamp with the word "PROCURADORIA" is visible at the bottom right, with a handwritten signature over it.

- 5.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.7 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 5.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

## 6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta Unidade Gestora: 158718; Classificação das Despesas 33.90.52.35; PTRES 74657; Fonte 0112, relativo aos exercícios de 2014.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à implementação e funcionamento da Solução, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.3. Realizar a Instalação dos Equipamentos/Materiais conforme determina o **Item 7 do Termo de Referência do processo nº23479.002129/2014-45.**

OCURADORIA  
130

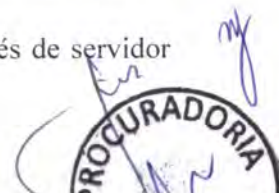
- 7.3.1. Para todos os efeitos, considera-se entregue os bens, após a instalação correta dos Equipamentos/Materiais, com a entrega dos Certificados, **conforme preconiza os** subitens 3.10.5; 6.1; 6.6; 9.2; 9.5.1, todos do Termo de Referência do Pregão 04/2014, UASG 154419.
- 7.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços de Instalação e manutenção sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou reparar, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Solução.
- 7.5.2. Neste mesmo prazo, deverá, também, corrigir erros na instalação.
- 7.6. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, elétricas e telefônicas da CONTRATANTE.
- 7.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços de Instalação e Manutenção, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 7.8. Comunicar ao Fiscal Local do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 7.10. A CONTRATADA deverá, quando solicitado, providenciar relatório de Atendimento Técnico, conforme previsto no subitem 10.21 do Termo de Referência do Pregão 04/2014, UASG 154419.
- 7.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.13. **Prestar a Garantia nos termos do Item 10** do Termo de Referência do Pregão 04/2014, UASG 154419.
- 7.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da Entrega e Aceitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 7.16.1. Fica autorizada a subcontratação ou terceirização do recolhimento, quando couber, de bens defeituosos em garantia.

Handwritten signature and stamp: CURADORIA

- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 7.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 7.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.21.1. A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, designar o Profissional, com **Certificação Técnica Oficial do Fabricante (subitens 6.5 e 10.5.3 do Termo de Referência)**, para realizar a Instalação dos Equipamentos. O documento visa comprovar, que o profissional, responsável pela Instalação, foi treinado e está tecnicamente capacitado.
- 7.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 7.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 7.25. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.27. Apresentar os Certificados de Garantias, descritos nos subitens 3.10.5 e 6.6 do Termo de Referência do Pregão 04/2014, UASG 154419.
- 7.28. A CONTRATA e/ou o Fabricante deverá possuir site em português do Brasil e telefone para suporte e abertura de chamados do tipo 0800 (DDG), conforme subitem 10.13 do Termo de Referência do Pregão 04/2014, UASG 154419.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando, na aquisição, local, data e horário;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e do processo nº 23479.002129/2014-45, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens e execução dos serviços de Instalação e manutenção para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.11. Disponibilizar o espaço e condições descritas nos subitens 3.12.1; 6.3.1.1 e 6.3.2.2 do Termo de Referência do Pregão 04/2014, UASG 154419.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
  - 9.1.1 Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
  - 9.1.2 Fica sob responsabilidade do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC a gestão e fiscalização do contrato.
  - 9.1.3 O Diretor do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC irá designar o(s) Fiscal(is) Local da Contratação;
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4 A fiscalização do recebimento da Solução abrange as seguintes rotinas:
  - a) Concluída a Instalação dos Equipamentos/Materiais, a CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal Local da Contratação (responsável pela fiscalização da unidade da CONTRATANTE que

PROCURADORIA

está recebendo a Solução) e apresentar a Nota Fiscal/Fatura, nas quantidades e valores pactuados no Contrato/Nota de Empenho;

- b) O Fiscal Local da Contratação deverá comunicar (com envio de fotos, quando for o caso) a conclusão da Instalação ao Gestor da Contratação, que irá subsidiá-lo na aceitação da Solução;
- c) O Fiscal Local da Contratação deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la ao setor financeiro da CONTRATANTE, acrescido de duas cópias. Deverá, ainda, enviar uma cópia para o Gestor da Contratação, que manterá um histórico de pagamento.
- d) O Fiscal Local da Contratação deverá, também, manter um histórico de pagamento na sua unidade.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Apresentar documentação falsa;

10.1.4 Cometer fraude fiscal;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2 Não manter a proposta.

10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4 Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

### 10.4.1.1 Multa:

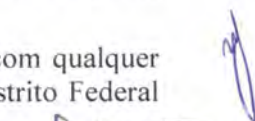
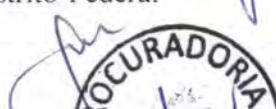
10.4.1.2 Moratória de até **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias** ou **10% (dez por cento)**.

10.4.1.3 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de **1,5% (um e meio por cento)** sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo ser cumulada com a multa moratória.

10.4.1.4 Em caso de inexecução total da obrigação assumida, multa compensatória de **3% (três por cento)** sobre o valor do contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

10.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5.1 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal

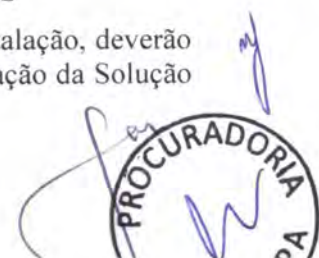
  
  
PROCURADORIA

ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 10.6 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 10.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.9 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 10.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.13 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.16 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Educação.
- 10.17 As demais sanções são de competência exclusiva do Reitor.

## 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 11.1. Os Equipamentos/Materiais integrantes da Solução, bem como o serviço de Instalação, deverão apresentar garantia de funcionamento de **5 (cinco) anos** a contar da data da Aceitação da Solução pela CONTRATANTE.

A circular stamp with the word "PROCURADORIA" around the perimeter. A handwritten signature in blue ink is written over the stamp.

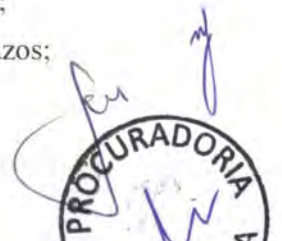


- 11.2. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá manter a Solução em perfeito funcionamento e configurada da forma especificada neste Termo.
- 11.3. A Garantia deverá ser **On site**, ou seja, todo Equipamento/Material que apresentar defeito deverá ser recolhido e devolvido concertado no Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação da Unifesspa;
- 11.3.2. A CONTRATADA poderá, as suas expensas, terceirizar ou subcontratar o recolhimento dos bens, mas continua tendo inteira responsabilidade sobre a integridade e funcionamento do bem (patrimônio da CONTRATANTE).
- 11.4. Para manter a Solução em pleno funcionamento, a CONTRATADA deverá fornecer bens reservas, que substituirão o Equipamento/Material defeituoso, enquanto este estiver na Garantia.
- 11.4.1. No Local a CONTRATADA deverá dispor, por sua conta, no mínimo, uma SOLUÇÃO completa reserva;
- 11.4.2. Os bens reservas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA **em comodato, sem custo adicional à CONTRATANTE** e continuarão pertencendo à CONTRATADA, para todos os fins, não incorporando ao patrimônio da CONTRATANTE.
- 11.4.3. Ao final da Garantia, a CONTRATADA deverá recolher, a suas expensas, todos os Equipamentos/Materiais reservas.
- 11.5. Um servidor da CONTRATANTE, que tenha recebido treinamento da CONTRATADA para tal, fará o manejo, nas dependências do órgão, do Equipamento/Material (patrimônio) defeituoso.
- 11.5.1. Para todos os fins, compreende-se manejo, a retirada do Teto/Parede; a substituição pelo reserva; a acomodação em embalagem apropriada; e envio até a unidade da CONTRATANTE, indicada pela CONTRATADA como ponto de retirada.
- 11.5.2. A CONTRATADA deverá treinar, no mínimo, dois servidores da CONTRATANTE, para realizar as tarefas descritas no subitem anterior.
- 11.6. Comunicada do defeito e da disponibilidade para retirada do Equipamento/Material defeituoso, a CONTRATADA deverá realizar o recolhimento no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da comunicação;
- 11.7. Após a retirada do Equipamento/Material defeituoso, pela CONTRATADA, esta deverá devolvê-lo, em pleno funcionamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 11.8. No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de material por outros iguais ou de tecnologia superior, neste caso, desde que a CONTRATADA apresente para aprovação da CONTRATANTE um plano de atualização tecnológica.
- 11.9. Todas as despesas com garantia deverão estar inclusas no valor do bem, no momento do oferecimento da Proposta da LICITANTE.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- 12.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, da instalação e devolução do patrimônio reparado (Garantia), nos prazos estipulados;
- 12.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento, da instalação e devolução do patrimônio reparado (Garantia);
- 12.1.5. A paralisação do fornecimento, da instalação e devolução do patrimônio reparado (Garantia), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;
- 12.1.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 12.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.1.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, da instalação e devolução do patrimônio reparado (Garantia), nos prazos contratuais;
- 12.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

174  
29

12.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A Solução será entregue pela CONTRATADA, mediante comunicação formal dirigida ao Gestor da Contratação, informando a conclusão da instalação e teste, munido de Nota Fiscal/Fatura.

13.1.1 A CONTRATADA, quando da entrega da Solução deverá, antecipadamente, contatar a CONTRATANTE, no endereço **Folha 17, Quadra 4, Lote Especial. Nova Marabá CEP: 68505-080 – Marabá/PA**, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 18:00 horas, para fazer o recebimento dos serviços, por telefone (94) 2101-5947 ou e-mail [ctic@unifesspa.edu.br](mailto:ctic@unifesspa.edu.br).

13.2 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da comunicação de entrega, prevista no **subitem 9.1 do Termo de Referência**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação (atesto da Nota Fiscal/Fatura), que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

13.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3.1 Se no período de observação ou vistoria para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais constatar-se que a implementação e/ou materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, será suspensa a contagem do prazo para o recebimento definitivo, até que sejam sanados os problemas.

13.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13.5 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

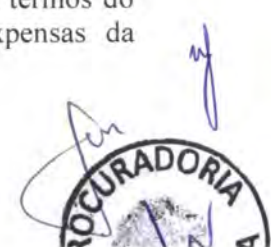
### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE DO CONTRATO

14.1 A declaração de nulidade do Contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº 8.666/93.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente Contrato só terá validade e eficácia após a assinatura por parte do Reitor da Unifesspa e publicação do extrato no Diário Oficial da União.

15.2 A publicação do Contrato deverá ser providenciada, em extrato, no D.O.U., nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, cuja despesa correrá às expensas da CONTRATANTE.

  
A circular stamp with the word "PROCURADORIA" is visible at the bottom right of the page, partially overlapping a handwritten signature.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá à Unifesspa providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, dentro dos prazos previstos na Lei de Licitações e Contratos.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá, 22 de dezembro de 2014.

João Crisostomo Weyl A. Costa  
Reitor, em Exercício

*[Handwritten signature of Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro]*

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro

Reitor da Unifesspa  
P/ CONTRATANTE

*[Handwritten signature of COMPWIRE INFORMATICA S/A]*

COMPWIRE INFORMATICA S/A

P/ CONTRATADA

*[Handwritten signature of Valde Souza do Silveira]*

TESTEMUNHA 1:

Nome: Valde Souza do Silveira

CPF: 593346812-68

*[Handwritten signature of Faivara Dantas da Silva]*

TESTEMUNHA 2:

Nome: Faivara Dantas da Silva

CPF: 990.627.802-10



fls. 24

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 13Nov14 NUMERO: 2014NE800190 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 158718/26448 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA  
CNPJ : 18657063/0001-80 FONE:  
ENDERECO : Q FOLHA 31 - QUADRA 7 - LOTE ESPECIAL, S/N - NOVA MARABA  
MUNICIPIO : 0483 - MARABA UF: PA CEP: 68501-970

CREDOR : 01181242/0001-91 - COMPWIRE INFORMATICA S/A  
ENDERECO : COMENDADOR ROSEIRA 352 PRADO VELHO  
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 80215-210  
TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE  
EMPENHO P/ATENDER PROC.23479.2129/14-45-AQUIS.DE EQUIPAMENTOS DE PROC.DE DADOS  
P/LABORAT.DE ESTUDOS EM DESENV.AGRARIO E REGIONAL.ADESÃO ATA SRP PREGÃO 4/2014  
DA UASG 154419-UFT.CFE CONSIDERAÇÕES PAG.197.ENTREGA:30DIAS / ALMOX.UNIFESSPA.

CLASS : 1 26448 12364203214XO0015 074657 0112000000 449052 154823 A0502G4000N  
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO  
FICAR: INCISO: PROCESSO: 23101000829201483  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PA /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 575.593,00  
QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 35 -EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 507.000,00  
VALOR DO SEQ. : 507.000,00

1,00000 material  
REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO  
Storage (Hardware e Software)

MARCA: STORAGE VNX5300 ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000139343

SUBTOTAL : 507.000,00

9/5.20

EMISSAO : 13Nov14 NUMERO: 2014NE800190 PROCESSO: 23101000829201483  
EMITENTE : 158718/26448 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA  
CREDOR : 01181242/0001-91 - COMPWIRE INFORMATICA S/A  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 7 VALOR UNITARIO: 9.799,00  
VALOR DO SEQ. : 68.593,00

7,00000 material  
REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO  
Disco de dados TIPO 4 (tipo SSD) 200GB  
MARCA: DISCO VNX VNX5300 ITEM DO PROCESSO: 00007 ITEM DE MATERIAL: 000139343

TOTAL : 575.593,00

MANOEL ENIO A. AGUIAR  
ORDENADOR SUBSTITUTO

Manoel Enio Almeida Aguiar  
Ordenador de Despesa Substituto  
Port. 0202/2014 - GR/Unifesspa

Lidiane de Fm de Santo  
LIDIANE DE FATIMA V.SANTO  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



200 LITRO, Item 162 Vr. Unit. R\$ 6,20 Quant. 150 FRASCO, Item 163 Vr. Unit. R\$ 41,90 Quant. 1200 FRASCO, Item 166 Vr. Unit. R\$ 8,39 Quant. 200 FRASCO, Item 167 Vr. Unit. R\$ 59,99 Quant. 100 FRASCO, Item 168 Vr. Unit. R\$ 10,75 Quant. 300 FRASCO, Item 169 Vr. Unit. R\$ 21,50 Quant. 100 FRASCO, Item 172 Vr. Unit. R\$ 8,39 Quant. 600 FRASCO, Item 173 Vr. Unit. R\$ 22,10 Quant. 150 FRASCO, Item 174 Vr. Unit. R\$ 19,27 Quant. 100 FRASCO, Item 176 Vr. Unit. R\$ 123,00 Quant. 200 GALÃO, Item 179 Vr. Unit. R\$ 23,90 Quant. 30 FRASCO, Item 181 Vr. Unit. R\$ 14,30 Quant. 60 LITRO, Item 182 Vr. Unit. R\$ 7,63 Quant. 1500 LITRO, Item 183 Vr. Unit. R\$ 10,10 Quant. 1000 LITRO, Item 185 Vr. Unit. R\$ 8,90 Quant. 100 FRASCO, Item 187 Vr. Unit. R\$ 12,10 Quant. 100 FRASCO, Item 188 Vr. Unit. R\$ 15,90 Quant. 100 FRASCO, Item 189 Vr. Unit. R\$ 11,90 Quant. 30 FRASCO, Item 190 Vr. Unit. R\$ 29,90 Quant. 100 FRASCO, Item 191 Vr. Unit. R\$ 5,90 Quant. 100 FRASCO, Item 192 Vr. Unit. R\$ 55,80 Quant. 100 FRASCO, Item 193 Vr. Unit. R\$ 100,45 Quant. 100 FRASCO, Item 194 Vr. Unit. R\$ 25,70 Quant. 100 FRASCO, Item 195 Vr. Unit. R\$ 58,38 Quant. 100 FRASCO, Item 196 Vr. Unit. R\$ 8,30 Quant. 100 FRASCO, Item 197 Vr. Unit. R\$ 9,40 Quant. 200 FRASCO, Item 198 Vr. Unit. R\$ 16,25 Quant. 100 FRASCO, Item 200 Vr. Unit. R\$ 20,99 Quant. 100 FRASCO, Item 201 Vr. Unit. R\$ 9,50 Quant. 100 FRASCO, Item 205 Vr. Unit. R\$ 17,30 Quant. 50 FRASCO, Item 206 Vr. Unit. R\$ 17,99 Quant. 150 FRASCO, Item 209 Vr. Unit. R\$ 17,90 Quant. 200 FRASCO, Item 210 Vr. Unit. R\$ 29,90 Quant. 100 LITRO, Item 211 Vr. Unit. R\$ 15,80 Quant. 600 LITRO, Ata 168/2014 SERGIO PICCOLI SALATA - ME CNPJ 20.330.549/0001-51, Item 27 Vr. Unit. R\$ 83,06 Quant. 50 FRASCO, Item 113 Vr. Unit. R\$ 292,80 Quant. 100 FRASCO, Item 136 Vr. Unit. R\$ 308,00 Quant. 30 FRASCO, Item 178 Vr. Unit. R\$ 190,00 Quant. 30 FRASCO, Ata 169/2014 BH LABORATORIOS LTDA - EPP CNPJ 22.283.196/0001-01, Item 38 Vr. Unit. R\$ 464,50 Quant. 30 FRASCO, Item 104 Vr. Unit. R\$ 59,99 Quant. 30 FRASCO, Ata 170/2014 INTERJET COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ 59.403.410/0001-26, Item 70 Vr. Unit. R\$ 354,00 Quant. 100 FRASCO, Item 118 Vr. Unit. R\$ 522,99 Quant. 100 FRASCO, Item 165 Vr. Unit. R\$ 85,19 Quant. 500 FRASCO, 171/2014 SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA CNPJ 68.337.658/0001-27, Item 6 Vr. Unit. R\$ 113,00 Quant. 30 LITRO, Item 207 Vr. Unit. R\$ 84,00 Quant. 50 FRASCO, 172/2014 SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA CNPJ 68.337.658/0001-29, Item 2 Vr. Unit. R\$ 24,60 Quant. 30 FRASCO, Item 5 Vr. Unit. R\$ 15,00 Quant. 30 FRASCO, Item 7 Vr. Unit. R\$ 50,18 Quant. 100 LITRO, Item 41 Vr. Unit. R\$ 41,00 Quant. 30 LITRO, Item 43 Vr. Unit. R\$ 174,00 Quant. 30 FRASCO, Item 45 Vr. Unit. R\$ 16,80 Quant. 100 LITRO, Item 47 Vr. Unit. R\$ 14,40 Quant. 30 FRASCO, Item 49 Vr. Unit. R\$ 13,62 Quant. 100 LITRO, Item 50 Vr. Unit. R\$ 42,00 Quant. 100 FRASCO, Item 62 Vr. Unit. R\$ 19,80 Quant. 100 FRASCO, Item 65 Vr. Unit. R\$ 130,07 Quant. 100 FRASCO, Item 66 Vr. Unit. R\$ 13,50 Quant. 150 FRASCO, Item 68 Vr. Unit. R\$ 16,80 Quant. 100 FRASCO, Item 72 Vr. Unit. R\$ 158,40 Quant. 150 FRASCO, Item 77 Vr. Unit. R\$ 13,50 Quant. 800 LITRO, Item 80 Vr. Unit. R\$ 31,80 Quant. 30 FRASCO, Item 82 Vr. Unit. R\$ 96,00 Quant. 100 FRASCO, Item 83 Vr. Unit. R\$ 46,80 Quant. 30 FRASCO, Item 90 Vr. Unit. R\$ 11,79 Quant. 100 FRASCO, Item 91 Vr. Unit. R\$ 10,20 Quant. 100 FRASCO, Item 99 Vr. Unit. R\$ 10,80 Quant. 300 FRASCO, Item 110 Vr. Unit. R\$ 96,00 Quant. 100 FRASCO, Item 112 Vr. Unit. R\$ 33,60 Quant. 100 FRASCO, Item 119 Vr. Unit. R\$ 14,40 Quant. 100 FRASCO, Item 120 Vr. Unit. R\$ 20,40 Quant. 100 FRASCO, Item 121 Vr. Unit. R\$ 68,40 Quant. 100 FRASCO, Item 122 Vr. Unit. R\$ 12,00 Quant. 100 FRASCO, Item 123 Vr. Unit. R\$ 16,80 Quant. 100 FRASCO, Item 124 Vr. Unit. R\$ 97,20 Quant. 50 FRASCO, Item 126 Vr. Unit. R\$ 10,80 Quant. 100 FRASCO, Item 128 Vr. Unit. R\$ 219,60 Quant. 30 FRASCO, Item 142 Vr. Unit. R\$ 23,94 Quant. 50 FRASCO, Item 151 Vr. Unit. R\$ 114,00 Quant. 30 FRASCO, Item 152 Vr. Unit. R\$ 34,80 Quant. 30 LITRO, Item 158 Vr. Unit. R\$ 10,80 Quant. 30 FRASCO, Item 164 Vr. Unit. R\$ 26,18 Quant. 100 FRASCO, Item 170 Vr. Unit. R\$ 27,00 Quant. 1200 LITRO, Item 171 Vr. Unit. R\$ 18,00 Quant. 100 FRASCO, Item 180 Vr. Unit. R\$ 60,00 Quant. 100 FRASCO, Item 184 Vr. Unit. R\$ 25,43 Quant. 100 FRASCO, Item 186 Vr. Unit. R\$ 15,60 Quant. 100 FRASCO, Item 199 Vr. Unit. R\$ 15,00 Quant. 30 FRASCO, Item 208 Vr. Unit. R\$ 7,80 Quant. 100 FRASCO, Fundamento Legal: Lei 8666/93, Dec. 5450/05 e Dec. 7892/2013, Vigência: 12 meses a partir de 20/11/2014.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2014 - UASG 158718**

Nº Processo: 23479002129201445. PREGÃO SRP Nº 4/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESP. CNPJ Contratado: 01181242000191. Contratado: COMPWIRE INFORMATICA S/A. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de solução de armazenamento de dados, incluindo o fornecimento de equipamentos/materiais, a instalação e garantia ON SITE de 60 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 23/12/2014 a 23/03/2015. Valor Total: R\$575.593,00. Fio: 112000000 - 2014NE800190. Data de Assinatura: 22/12/2014.

(SICON - 07/01/2015) 158718-26448-2014NE800006

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinatura/uni>, pelo código 00032015010800085

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2014 - UASG 158565**

Nº Processo: 1932/2014-60. INEXIGIBILIDADE Nº 62/2014. Contratante: UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO -INTERNACIONAL DA LUSOFONIA A. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da UNILAB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 19/12/2014 a 18/12/2015. Valor Total: R\$660.305,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800509. Data de Assinatura: 19/12/2014.

(SICON - 07/01/2015) 158565-26442-2014NE800048

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA Representada pela sua Reitora, Nilma Lino Gomes, e a empresa P & P Turismo Ltda ME CNPJ 06.955.770/0001-74 Representada por ALEXANDRE MARCOS PETKOW nos termos do que dispõe a Lei 8666/93, 10520/02 resolveu Registrar Preços para contratação de empresa responsável pelo agenciamento de serviço de hospedagem para atender as demandas da UNILAB no Ceará. (item: 01 - Vr. Unit. R\$ 112,98 Quant. 3346; 02 - Vr. Unit. R\$ 157,96 Quant. 6691; 03 - Vr. Unit. R\$ 199,99 Quant. 6691; 04 - Vr. Unit. R\$ 160,99 Quant. 694; 05 - Vr. Unit. R\$ 241,99 Quant. 1387; 06 - Vr. Unit. R\$ 347,91 Quant. 1387; 07 - Vr. Unit. R\$ 206,99 Quant. 857; 08 - Vr. Unit. R\$ 241,99 Quant. 1714; 09 - Vr. Unit. R\$ 450,00 Quant. 1714) A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2014 e seus respectivos anexos. Processo nº 1480/2014-16 VALIDADE DA ATA: 29/12/2014 a 28/12/2015. DATA DA ASSINATURA - 29/12/2014.

ESPÉCIE: A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA Representada pela sua Reitora, Nilma Lino Gomes, e a empresa MARACANÁS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME CNPJ 06.133.408/0001-18 Representada por CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA RABELO nos termos do que dispõe a Lei 8666/93, 10520/02 resolveu Registrar Preços para contratação de empresa responsável pelo agenciamento de serviço de hospedagem para atender as demandas da UNILAB na Bahia. (item: 01 - Vr. Unit. R\$ 90,00 Quant. 4362; 02 - Vr. Unit. R\$ 102,00 Quant. 8725; 03 - Vr. Unit. R\$ 135,00 Quant. 8725; 04 - Vr. Unit. R\$ 110,00 Quant. 904; 05 - Vr. Unit. R\$ 130,00 Quant. 1809; 06 - Vr. Unit. R\$ 165,00 Quant. 1809; 07 - Vr. Unit. R\$ 130,00 Quant. 1117; 08 - Vr. Unit. R\$ 179,00 Quant. 2234; 09 - Vr. Unit. R\$ 201,00 Quant. 2234) A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2014 e seus respectivos anexos. Processo nº 1480/2014-16 VALIDADE DA ATA: 29/12/2014 a 28/12/2015. DATA DA ASSINATURA - 29/12/2014.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 158565**

Número do Contrato: 16/2012. Nº Processo: 516/12-82. CONCORRÊNCIA SISP Nº 9/2012. Contratante: UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO -INTERNACIONAL DA LUSOFONIA A. CNPJ Contratado: 01590549000146. Contratado: CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 16/2012 para o dia 05/03/2016 e prorrogação do prazo para execução da obra para 18/11/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/12/2014 a 05/03/2016. Data de Assinatura: 11/12/2014.

(SICON - 07/01/2015) 158565-26442-2014NE800048

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão Gerenciador: Campus Curitiba UASG 154358 Processo: 23064.004546/2014-02 Ata de Registro de Preços nº 101/2014, firmada com a empresa JAFI FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 15.760.562/0001-00 Pregão Eletrônico nº 14/2014 Objeto: Aquisição de materiais diversos. Item: 170. Valor total: R\$ 2.547,50 Vigência: 08/12/2014 a 29/10/2015 Assinam: pela Contratante: Carlos Wellington Tenório de Araújo (Diretor de Planejamento e Administração), pela Contratada: José Antonio Zorek (Diretor).

**EDITAL Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2015 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE CONCURSO PÚBLICO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que prorroga por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Edital nº 8/2014, publicado no DOU de 19 de fevereiro de 2014, Seção 3, página 78, para provimento de cargos do Grupo Magistério, categoria Funcional de Professor de Ensino Superior, para atender o Câmpus Santa Helena da UTFPR, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

CARLOS EDUARDO CANTARELLI

**AVISOS DE PENALIDADES**

Aplicar à empresa HACIVIL CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 76.985.183/0001-03, a penalidade prevista no art. 87 inciso III da Lei 8.666/93, conforme consta no Processo nº 23064.009888/2014-91, e Portaria nº 2569, de 22.12.2014, declarando-a impedida de licitar e contratar com a UTFPR, pelo prazo de 2 (dois) anos sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. O processo está encerrado em sede administrativa.

Aplicar à empresa SANT SEGURANÇA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 11.770.785/0001-06, a penalidade prevista no art. 87 inciso III da Lei 8.666/93, conforme consta no Processo nº 23064.009961/2014-44, e Portaria nº 2568, de 22.12.2014, declarando-a impedida de licitar e contratar com a UTFPR, pelo prazo de 2 (dois) anos sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. O processo está encerrado em sede administrativa.

CARLOS EDUARDO CANTARELLI

Reitor

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 1, DE 1º DE JANEIRO DE 2015 PROCESSO SELETIVO**

A Diretoria de Gestão de Pessoas em Exercício da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, constante Decreto nº 7485, de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, Portaria Interministerial nº 253, de 26/07/2011, publicada no DOU de 27 subsequente, e/c Portaria MEC nº 1.034, de 27/07/2011, publicada no DOU de 28 subsequente, faz saber que, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Cornélio Procopio, localizada na Avenida Alberto Carazzini, 1640, Centro, no período de 12 a 28/01/2015, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de 02 (duas) vagas para Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico Substituto, nas áreas de Língua Portuguesa, e Matemática/ Matemática, nos termos do Edital nº 001/2015 - PS - CP - Abertura, cuja íntegra se encontra no endereço eletrônico [www.utfpr.edu.br](http://www.utfpr.edu.br)

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

1. Não ser docente vinculado à carreira do magistério federal de que trata a Lei nº 12.772/2012.
2. Atender aos requisitos do Anexo I.
3. Nos termos da Lei nº 8.745/93, fica impedido de assumir o candidato que já tenha tido vínculo com a Administração, sob a égide da Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 meses.
4. Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente conforme Lei nº 8.112/90.
5. No caso de acumulação de cargos, possuir carga horária compatível com a proposta no Anexo I.

THASIANA MARIA KUKOLJ DA LUZ

Diretora Adjunta de Gestão de Pessoas

**CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2014**

CONVENIENTES: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Cornélio Procopio, CNPJ nº 75.101.873/0003-51 e Espaço Jovem Evolução, CNPJ nº 05.279.632/0001-50. OBJETO: Promover a reintegração social de jovens em situação de risco e vulnerabilidade, por meio de cursos e projetos de jogos digitais. VIGÊNCIA: até 31/12/2015. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2014. ASSINAM: Devanir Antonio Francisco, pela UTFPR - Câmpus Cornélio Procopio e Maria de Lourdes Pissinati Pessoa, pelo Espaço Jovem Evolução.

**CAMPUS MEDIANEIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão de Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93), que acordam a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS MEDIANEIRA e os professores abaixo relacionados. DATA DE ASSINATURA: 01.01.2015.

Nº Contrato	Termo	Adm.	Nome	Vigência
16/2013	1ª		ANA PAULA TRÉVISAN	01.01.2014 a 20.01.2014
11/2013	4ª		ANGELA LAUFER RECH	01.01.2015 a 14.05.2015
04/2014	2ª		IVAN WERNCKE	01.01.2015 a 31.07.2015
12/2013	4ª		MARCELO MARCOS MANENTI	01.01.2015 a 28.03.2015
02/2014	3ª		MARCIA ALVES CHAVES	01.01.2015 a 31.07.2015
08/2014	1ª		MARCIO ANGELO MATTÉ	01.01.2015 a 31.07.2015
07/2014	1ª		WALTER RODRIGO EKERT	01.01.2015 a 31.07.2015

**CAMPUS TOLEDO**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Espécie: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 002/2014 (Lei nº 8.745/93), que acordam a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS TOLEDO e ELISANGELA SERENATO MADALOZZO. OBJETO: Rescisão de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 002/2014, a partir de 29.01.2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.